

Art. 2.º A comissão é responsável por todo acompanhamento do processo supracitado bem como orientar a empresa contratada sobre as diretrizes e conteúdos programáticos a serem aplicados na elaboração dos cadernos de questões, visando a técnica necessária para cumprir com as atividades pertinentes relativas as vagas a serem preenchidas.

3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 15 DE ABRIL 2024



EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO



EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente